

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Da definição do objeto: Contratação de empresa especializada para execução, sob demanda, de serviços de lavagem, preparação de superfícies e pintura de prédios públicos municipais, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução, conforme planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o processo.

1.2. Do detalhamento do objeto, estimativa das quantidades e valores:

LOTE 01 – Imóveis da Prefeitura					
Item	Descritivo Detalhado	Unid.	Qtde.	Custo Direto Unitário (sem BDI)	Custo Direto Total (sem BDI)
1	EDUCAÇÃO: execução de lavagem, preparo de superfícies e pintura em 9 edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, conforme planilha e memória de cálculo.	unid	01	R\$ 389.059,30	R\$ 389.059,30
2	PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS: execução de lavagem, preparo de superfícies e pintura no Prédio da Prefeitura Municipal e no CRAS, conforme planilha e memória de cálculo.	unid	01	R\$ 184.817,23	R\$ 184.817,23
3	ESPORTE: execução de lavagem, preparo de superfícies e pintura no Ginásio de Esportes Abelle Bez Batti, conforme planilha orçamentária e memória de cálculo.	unid	01	R\$ 47.978,00	R\$ 47.978,00
TOTAL DO LOTE Nº 01					R\$ 621.854,53

LOTE 02 – Imóveis do Fundo Municipal de Saúde					
Item	Descritivo Detalhado	Unid.	Qtde.	Custo Direto Unitário (sem BDI)	Custo Direto Total (sem BDI)
4	SAÚDE: execução de lavagem, preparo de superfícies e pintura em 7 edificações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha e memória de cálculo.	unid	01	R\$ 175.081,14	R\$ 175.081,14
TOTAL DO LOTE Nº 02					R\$ 175.081,14

TOTAL GERAL					R\$ 796.935,67
-------------	--	--	--	--	----------------

1.2.1. Quantitativos principais por lote:

a) Lote 01 – Imóveis da Prefeitura

- Item 01: Educação: 26.584,33 m² de limpeza com jato de alta pressão; 21.454,95 m² de pintura látex acrílica premium; 1.805,27 m² de pintura esmalte sintético em madeira; e 450,00 m² de emassamento.
- Item 02 - Prefeitura/Prédios Administrativos: 11.644,06 m² de limpeza com jato de alta pressão; 10.970,00 m² de pintura látex acrílica premium; 524,00 m² de pintura esmalte sintético em madeira; e 100,00 m² de emassamento.
- Item 03 - Esporte: 2.900,00 m² de limpeza com jato de alta pressão; 2.900,00 m² de pintura látex acrílica premium; 30,00 m² de pintura esmalte sintético em madeira; e 100,00 m² de emassamento.

Lote 02 – Imóveis do Fundo Municipal de Saúde

- Item 01 - Saúde: 11.845,05 m² de limpeza com jato de alta pressão; 8.973,76 m² de pintura látex acrílica premium; 1.144,22 m² de pintura esmalte sintético em madeira; e 350,00 m² de emassamento.

1.3. Da natureza do objeto: ☒ O objeto caracteriza-se como serviço comum, por envolver ações objetivamente padronizáveis de manutenção e conservação de bens imóveis, com preservação de suas características originais.

1.4. Do prazo de vigência: ☒ O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, quando cabível.

1.5. Do regime de execução: Empreitada por preço unitário, com medições dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados os preços unitários contratados e os limites de cada lote.

1.6. Da adjudicação: O julgamento e a adjudicação ocorrerão pelo menor preço por lote, sendo permitida a participação e adjudicação de um ou mais lotes ao mesmo licitante, desde que atendidas as condições de habilitação e capacidade de execução.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. ☒ A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.2. Da necessidade: A contratação destina-se à manutenção preventiva e conservação dos prédios públicos municipais, cujas superfícies apresentam desgaste natural decorrente do uso, intempéries, umidade, incidência solar, sujidades e envelhecimento dos revestimentos. A lavação, o preparo e a renovação das pinturas contribuirão para preservar o patrimônio, melhorar as condições de uso e apresentação das unidades e reduzir a necessidade de intervenções corretivas de maior vulto.

2.3. Do parcelamento: A divisão em 02 lotes foi definida em razão da vinculação administrativa das edificações da prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, permitindo programação, fiscalização, execução e gestão orçamentária independentes, conforme fundamentado no ETP.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. ☒ A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

3.2. Síntese da solução: A solução compreende a mobilização das equipes, proteção das áreas, limpeza/lavação, preparação das superfícies, emassamento onde previsto, lixamento, aplicação das pinturas especificadas, acabamentos, correção de falhas decorrentes da execução, limpeza final e retirada/destinação dos resíduos. A Contratada deverá fornecer integralmente os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários.

3.3. Ciclo de vida e manutenção: A execução deverá priorizar materiais compatíveis com o uso das edificações e com as recomendações dos fabricantes, de forma a assegurar durabilidade, facilidade de manutenção e adequada conservação. Após o recebimento definitivo permanecerão as responsabilidades da Contratada quanto a vícios e defeitos de execução e às garantias previstas neste Termo, no contrato e na legislação aplicável.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. A Contratada deverá executar os serviços observando critérios de sustentabilidade, uso racional de recursos e redução de impactos ambientais, especialmente:

- utilizar água de forma racional durante a lavação, empregando equipamentos de alta pressão adequadamente regulados;
- impedir o lançamento de resíduos de tintas, solventes, massas, embalagens ou produtos químicos no solo, redes de drenagem e cursos d'água;
- condicionar, transportar e destinar adequadamente os resíduos e embalagens, observando a legislação ambiental e a logística reversa quando aplicável;
- priorizar, quando tecnicamente compatível, produtos de menor emissão de compostos orgânicos voláteis e materiais com informações ambientais e de segurança do fabricante;
- manter as áreas de trabalho limpas, protegidas e organizadas, evitando contaminação ou danos a pisos, mobiliário, vegetação, equipamentos e instalações existentes.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. ☒ Não será admitida a subcontratação do objeto principal de cada lote, salvo serviços acessórios expressamente autorizados pela Administração, sem transferência da responsabilidade integral da Contratada.

4.3. Da Garantia da contratação:

4.3.1. ☒ Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional prevista em lei para propostas enquadradas nas hipóteses legais e das responsabilidades da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

4.4. Vistoria:

4.4.1. A vistoria prévia dos locais será facultativa. O interessado poderá realizá-la mediante agendamento com o Departamento de Engenharia do Município de Turvo/SC. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições de execução.

4.5. Requisitos técnicos e operacionais:

4.5.1. A execução deverá seguir as planilhas orçamentárias, memórias de cálculo, especificações, orientações da fiscalização, normas técnicas aplicáveis e recomendações dos fabricantes dos produtos.

4.5.2. Deverão ser protegidos pisos, esquadrias, telhados, vidros, mobiliário, equipamentos, aparelhos, vegetação, sinalização e demais elementos que não sejam objeto da pintura.

4.5.3. A Contratada deverá fornecer e exigir o uso de EPIs e EPCs, sinalizar e isolar as áreas de trabalho e cumprir as normas de segurança aplicáveis, inclusive para serviços em altura.

4.6. Observações - lotes e unidades:

Lote 01 – Imóveis da Prefeitura

Item 01 - Educação:

- E.E.B.M. Profª Laurita Manfredini Bristot - Rodovia SC-285, Km 19, Linha Contessi, Turvo/SC;
- CEI Maria das Dores Cordeiro Angeloni - Rua Domingos Maragno, nº 16, Vila Manenti, Turvo/SC;
- Secretaria Municipal de Educação - Rua Nereu Ramos, nº 494, Centro, Turvo/SC;
- Creche Vânia Maria Manfredini - Rua Maria Sartor Tonetto, nº 154, Imigrantes, Turvo/SC;
- Creche Pedacinho do Céu - Rua Vereador Quintino Bortot, nº 65, Morro Chato, Turvo/SC;
- Pré-Escolar José Roberto Trichês - Rua Liberato Simon, nº 457, São Cristóvão, Turvo/SC;
- Creche Maria Marcon Sartor - Rua Pascoal Sartor, nº 1100, Cidade Alta, Turvo/SC;

- UAME - Cozinha Industrial - Rodovia SC-285, Linha Seminário, Turvo/SC;
- Creche São Cristóvão (Creche Isabel Buss Trichez) - Rua Frei Gregório Dal Monte, nº 280, São Cristóvão, Turvo/SC.

Item 02 - Prefeitura/Prédios Administrativos:

- Prédio da Prefeitura Municipal - Rua Nereu Ramos, nº 609, Centro, Turvo/SC;
- CRAS - Rua Jorge Lacerda, nº 1365, Centro, Turvo/SC.

Item 03 - Esporte:

- Ginásio de Esportes Abelle Bez Batti - Rua Nereu Ramos, nº 975, Centro, Turvo/SC.

Lote 02 – Imóveis do Fundo Municipal de Saúde

Item 01 - Saúde:

- ESF São Luiz - Rua 301, s/n, Bairro São Luiz, Turvo/SC;
- ESF Centro - Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 1075, Bairro Centro, Turvo/SC;
- ESF Linha Contessi - Estrada Municipal TVO, nº 353, Bairro Linha Contessi, Turvo/SC;
- UBS Central/SAMU - Rua Coronel Marcos Rovaris, nº 960, Bairro Centro, Turvo/SC;
- UBS Morro Chato - Rua Vereador Quintino Bortot, s/n, Morro Chato, Turvo/SC;
- Farmácia Pública - Rua Jorge Lacerda, nº 1367, Centro, Turvo/SC;
- Secretaria Municipal de Saúde - Rua Jorge Lacerda, nº 1365, Centro, Turvo/SC.

A programação dos serviços deverá ser compatibilizada com o funcionamento de cada unidade, especialmente escolas, creches, estabelecimentos de saúde, prédios administrativos e o Ginásio de Esportes, de forma a minimizar interferências no atendimento e nas atividades regulares.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Execução:

- 5.1.1. O início efetivo dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo programação distinta expressamente autorizada pela fiscalização.
- 5.1.2. Empresa deverá apresentar cronogramas físico de cada serviço solicitado.
- 5.1.3. Os serviços serão executados nos prédios relacionados no item 4.6 e nas respectivas áreas identificadas nas memórias de cálculo e planilhas orçamentárias.
- 5.1.4. Os horários e as frentes de trabalho serão definidos em conjunto com a fiscalização e os responsáveis pelas unidades, podendo haver necessidade de execução por etapas para garantir a continuidade dos serviços públicos.

5.1.5. A execução seguirá, em regra, a seguinte dinâmica:

- a) vistoria e conferência das superfícies e áreas previstas para intervenção;
- b) isolamento, sinalização e proteção dos elementos existentes;
- c) limpeza com jato de alta pressão nas superfícies previstas, sem causar danos ao substrato;
- d) secagem e preparação das bases, com remoção de partes soltas, poeira e contaminantes;
- e) emassamento e lixamento das áreas previstas, quando aplicável;
- f) aplicação das demãos de tinta previstas nas composições, respeitando preparação, diluição, intervalo de secagem, condições climáticas e recomendações do fabricante;
- g) execução dos recortes, acabamentos e correções necessárias para obtenção de superfície uniforme, sem manchas, escorrimientos, falhas de cobertura ou marcas indevidas;
- h) limpeza final, remoção das proteções e destinação adequada dos resíduos.

5.1.6. As cores e padrões de acabamento serão definidos ou confirmados pela Administração antes do início dos serviços em cada edificação, não sendo admitida alteração sem autorização da fiscalização.

5.1.7. Serviços sobre superfícies com infiltrações ativas, falhas estruturais ou patologias que possam comprometer a durabilidade da pintura deverão ser comunicados à fiscalização antes da execução, para definição da providência cabível.

5.1.8. Da garantia dos serviços:

- 5.1.8.1. O prazo de garantia dos serviços executados será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do respectivo item, sem prejuízo das garantias legais e das garantias superiores oferecidas pelos fabricantes dos materiais.

5.2. Materiais, equipamentos e ferramentas:

- 5.2.1. Para a perfeita execução, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, tintas, massas, lixas, consumíveis, equipamentos de lavagem, ferramentas, andaimes/plataformas, proteções, EPIs, EPCs e demais recursos necessários, em quantidade e qualidade compatíveis com o objeto.
- 5.2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, adequados ao substrato e ao ambiente de aplicação e observar as especificações da planilha e as orientações do fabricante. A fiscalização poderá rejeitar materiais incompatíveis ou de qualidade inadequada.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, este Termo de Referência, o Edital, a proposta vencedora e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. As comunicações formais entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de meio eletrônico, devendo ser mantidos os registros das ocorrências, orientações e determinações da fiscalização.

6.1.3. A Contratante poderá convocar o representante da empresa para reuniões de planejamento, acompanhamento ou adoção de providências necessárias ao cumprimento do contrato.

6.1.4. Alterações de programação decorrentes de funcionamento das unidades, condições climáticas, necessidade de correções prévias ou outras situações justificadas serão registradas pela fiscalização e, quando cabível, refletidas no cronograma, sem prejuízo das regras legais de prorrogação.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada deverá designar formalmente preposto e indicar profissional responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível, antes do início dos serviços, mantendo-os durante a execução contratual.

6.2.2. O responsável técnico poderá ser substituído por profissional de qualificação equivalente ou superior, mediante prévia comunicação e aprovação da Contratante.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. A fiscalização conferirá as áreas executadas, qualidade dos materiais, preparação das superfícies, acabamento, proteção dos ambientes, segurança, limpeza, documentação e demais requisitos do contrato.

6.4. Do Fiscal do Contrato:

6.4.1. A fiscalização técnica correrá por conta do servidor Ailton Albano Luiz, matrícula funcional nº 5737, e-mail: engenharia@turvo.sc.gov.br, ou substituto formalmente designado.

6.4.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução, registrar ocorrências, emitir orientações e notificações, conferir medições, exigir correções e comunicar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.4.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução.

6.5. Do Gestor do Contrato:

6.5.1. A gestão contratual será exercida pelo servidor Jonas Semler Zanette, matrícula nº 5990, responsável pela coordenação dos registros, acompanhamento das condições de habilitação, providências administrativas, liquidação e encerramento contratual, conforme atribuições legais.

6.6. Normas e referências principais:

6.6.1. Deverão ser observadas, no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021; legislação profissional aplicável; normas de segurança do trabalho, inclusive NR-06, NR-18 e NR-35; Resolução CONAMA nº 307/2002; normas ABNT aplicáveis aos materiais e serviços; fichas de segurança e instruções técnicas dos fabricantes; e demais normas vigentes relacionadas ao objeto.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Da Medição dos Serviços:

7.1.1. As medições serão realizadas periodicamente, preferencialmente de forma mensal e por edificação, com base nos quantitativos efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização, observadas as unidades de medição e os preços unitários contratados.

7.1.2. A medição dos itens em m² considerará a área efetivamente tratada, de acordo com a memória de cálculo, conferência de campo e critérios técnicos aplicáveis. Não serão medidos serviços executados em desacordo com as especificações ou sem autorização.

7.1.3. Para serem medidos, os serviços deverão estar concluídos na etapa correspondente e apresentar acabamento adequado, sem falhas, manchas, escorrimientos, desprendimentos, danos ou necessidade de retoques pendentes.

7.1.4. Serviços rejeitados deverão ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, e somente poderão integrar medição após nova verificação e aceite.

7.2. Do Recebimento do Objeto:

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal após a conclusão dos serviços do lote e apresentação da documentação necessária, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

7.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da qualidade, quantidade, limpeza final, correção das pendências e atendimento das demais condições, mediante termo detalhado emitido por servidor ou comissão competente.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, danos, garantias ou pela perfeita execução do contrato.

7.3. Da Liquidação:

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação será processada após o ateste da medição e conferência da documentação exigida, observados os prazos e procedimentos do Município.

7.3.2. A Nota Fiscal deverá identificar o contrato, lote, período de medição e valor correspondente, além dos destaques tributários cabíveis e demais informações exigidas.

7.3.3. Havendo erro ou pendência documental, o prazo ficará suspenso até a regularização pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

7.4. Do Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta indicada pela Contratada, observados os prazos administrativos, retenções tributárias e manutenção das condições de habilitação.

7.4.2. Os pagamentos serão limitados aos quantitativos efetivamente executados e aceitos, respeitado o valor contratado de cada lote e eventuais alterações formalmente autorizadas.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. ☒ O fornecedor será selecionado mediante LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2. O licitante poderá apresentar proposta para um, dois, três ou os quatro lotes, observadas as exigências de habilitação e a capacidade de execução correspondente aos lotes que lhe forem adjudicados.

8.2. Das Exigências de Habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.2. Da Habilitação Jurídica:

8.2.2.1. A documentação de constituição e representação da pessoa jurídica deverá comprovar existência legal, poderes de representação e compatibilidade do objeto social com a contratação, conforme a natureza jurídica do licitante.

8.2.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.3.1. Deverão ser apresentadas as provas de inscrição e regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, além das demais exigências legais e editalícias aplicáveis.

8.2.4. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.5. Da Qualificação Técnica:

8.2.5.1. Apresentar no mínimo um atestado de comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter executado satisfatoriamente itens similares ao objeto desta licitação;

8.2.5.1.1. No atestado deverá constar também o endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente, para eventuais esclarecimentos;

8.2.5.1.2. Caso a empresa licitante apresente atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado, solicita-se que, preferencialmente, sejam apresentadas notas fiscais, contratos e o que mais entender pertinente, a fim de propiciar análise mais acurada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

8.2.5.1.3. Não será aceito atestado emitido pela própria licitante ou do grupo econômico.

8.2.5.2. O licitante deverá declarar que conhece as condições locais, documentos e especificações disponibilizados e que dispõe ou disporá, quando da contratação, de pessoal técnico, equipamentos e ferramentas necessários à execução.

8.2.5.2.1. A vistoria poderá ser substituída pela declaração prevista no item 4.4, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições dos locais.

8.3. Da garantia de proposta:

8.3.1. Não será exigida garantia de proposta, salvo decisão motivada da Administração e previsão expressa no Edital.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo direto estimado, totaliza R\$ 796.935,67 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme planilhas orçamentárias elaboradas com base no SINAPI/SC - Florianópolis, referência 06/2026, com desoneração.

9.2. Os preços unitários têm como referência as composições SINAPI constantes das planilhas anexas, devendo a proposta vencedora respeitar os critérios de aceitabilidade de preços unitários e global previstos no Edital.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Turvo/SC.

10.2. As dotações orçamentárias deverão ser indicadas separadamente de acordo com os lotes e Secretarias responsáveis:

04.001 – Secretaria de Administração e Finanças

2.005 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (17)

06.01 - Secretaria da Educação

2.008 - Manutenção e Funcionamento de Creches

3.3.90.00.00.00.00 1.500.1001.0500 (36)

2.009 - Manutenção e Funcionamento de Pré-Escolares

3.3.90.00.00.00.00 1.500.1001.0500 (39)

2.010 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00 1.500.1001.0500 (42)

3.3.90.00.00.00.00 2.500.1001.0500 (42)

08.01 – Secretaria de Assistência Social

2.027 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.7000.0080 (70)

3.3.90.00.00.00.00.00 2.660.7000.0052 (70)

15.001 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

2.013 - Manutenção do Desporto Amador

3.3.90.00.00.00.00.00 2.500.7000.0080 (84)

11.001 – Fundo Municipal de Saúde

2.051 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e SF E ACS

3.3.90.00.00.00.00.00 1.621.7000.0621 (7)

10.3. Caso a execução alcance exercício financeiro subsequente, as dotações correspondentes serão indicadas após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e disponibilidade dos créditos, quando aplicável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

- a) emitir as Ordens de Serviço e definir, em conjunto com as unidades, a programação das frentes de trabalho;
- b) definir ou confirmar as cores e padrões de acabamento antes da execução em cada edificação;
- c) permitir o acesso às áreas de trabalho nos horários previamente acordados;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução, conferir medições, registrar ocorrências e exigir correções quando necessárias;
- e) comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade observada;
- f) efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados e aceitos, observados os procedimentos de liquidação;
- g) designar gestor e fiscal do contrato e fornecer as informações disponíveis necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes do Edital, do contrato, deste Termo de Referência, dos documentos técnicos e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

- a) observar, cumprir e fazer cumprir toda a legislação aplicável à execução contratual, bem como as cláusulas contratuais, preservando o Município de qualquer demanda decorrente de sua atuação.
- b) executar os serviços nos prazos, quantitativos, padrões de qualidade e condições definidos pela Contratante;
- c) fornecer materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, andaimes/plataformas, proteções, EPIs, EPCs e demais insumos necessários;
- d) manter equipe em quantidade compatível com o cronograma e com os lotes assumidos;
- e) proteger adequadamente os elementos existentes e reparar, às suas expensas, todo dano provocado pela execução;
- f) sinalizar e isolar as áreas de trabalho e adotar todas as medidas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- g) manter os locais limpos e organizados, retirando diariamente resíduos e materiais que possam oferecer riscos ou prejudicar o funcionamento das unidades;
- h) utilizar materiais compatíveis com as especificações e apresentar, quando solicitado, fichas técnicas, boletins, amostras ou embalagens para conferência;
- i) respeitar os tempos de secagem, condições climáticas, preparo das superfícies, número de demãos e demais recomendações técnicas;
- j) refazer imediatamente, às suas expensas, os serviços rejeitados pela fiscalização por falhas de execução, acabamento ou material inadequado;
- k) comunicar imediatamente condições das superfícies não previstas que possam comprometer o resultado, aguardando orientação da fiscalização quando necessário;
- l) facilitar a fiscalização e fornecer informações, registros, medições e documentos necessários ao acompanhamento;
- m) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas por esta contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, seguros e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.
- n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- o) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer sua capacidade de execução.;
- p) cumprir a legislação ambiental e realizar a destinação adequada dos resíduos e embalagens;
- q) cumprir as garantias e corrigir vícios ou defeitos identificados no período de responsabilidade contratual;
- r) não transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes do contrato, nem subcontratar o objeto, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam mantidos todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, as condições do contrato e a capacidade para execução do objeto, não haja prejuízo ao interesse público e exista anuência expressa da Administração à continuidade contratual.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas serão aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disciplinadas no Edital e na minuta contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. O descumprimento de prazos, especificações, determinações da fiscalização, obrigações de segurança, qualidade ou demais condições contratuais sujeitará a Contratada às medidas corretivas e sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos causados.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todo e qualquer dano provocado em decorrência da execução dos serviços deverá ser reparado pela Contratada, sem custos à Contratante ou a terceiros, observada a responsabilidade apurada.

15.2. Em caso de divergência entre documentos, a fiscalização deverá ser consultada antes da execução do serviço correspondente, prevalecendo as determinações formais da Administração e as regras estabelecidas no Edital e contrato.

15.3. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

15.3.1. Documento de Formalização da Demanda - DFD;

15.3.2. Estudo Técnico Preliminar - ETP;

15.3.3. Planilhas orçamentárias dos lotes;

15.3.4. Memórias de cálculo por edificação;

Turvo/SC, 04 de setembro de 2026.

Ailton Albano Luiz

Engenheiro Civil

Matrícula: 5737